

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
Nº 108/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS, E DÁ ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Ampliação da Carga Horária dos professores objetiva suprir carência do ensino, nos casos de existência de vagas, conforme art. 55 da Lei municipal nº 539/2011;

CONSIDERANDO que sua concessão é sempre temporária, permanecendo em vigor enquanto perdurar a necessidade e, ainda, quando o professor agraciado cumprir os requisitos legais, especialmente no que tange a compatibilidade de horário disponível ao ensino e adequação à função de carência;

CONSIDERANDO que, visando atender a legislação (Lei 539/2011), a Secretaria de Educação procedeu com seleção simplificada, regida pelo Edital nº 01/2023, publicado em 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o regular trâmite da seleção e, conseqüentemente, a divulgação do resultado definitivo dos professores efetivos interessados pela ampliação da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO ainda Decisão Judicial exarada nos autos nº 0800002-81.2023.8.06.0132, em que consta concessão de liminar em desfavor do ente municipal, no sentido de proceder com as ampliações, em preferencias a contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional e que na composição da jornada de trabalho, e que os profissionais ampliados serão destinados para aulas em sala, em virtude de que as atividades extra sala já são cumpridas na função a qual são efetivos;

CONSIDERANDO que é matéria pacificada em nosso ordenamento jurídico, o fato de que o servidor público não possui direito adquirido à manutenção do seu regime jurídico, o que quer dizer que é plenamente possível a alteração na jornada de trabalho do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Ampliação da Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Lei 539/2011 e Edital nº 01/2023, responsável pela seleção dos professores interessados pela ampliação, em favor dos seguintes professores efetivos da rede pública de ensino e que contam com 20 horas semanais:

1º	Lucielma Fernandes de Oliveira	259.664.078-35
2º	Luzia Alves Silvestre	558.987.263-49
3º	Maria Luiza Rufino de Oliveira	817.280.853-49

Art. 2º. A remuneração dos profissionais do magistério durante o período de duração da ampliação será composta pelo valor da remuneração do cargo efetivo somado aos valores constantes no Edital nº 001/2023 para o desempenho da jornada ampliada, não podendo o servidor receber abaixo do piso nacional da categoria.

Art. 3º. A jornada de trabalho, em horas ampliadas, será cumprida integralmente em sala de aula, conforme previsto no Edital da

Seleção, haja vista que o profissional ampliado já faz jus a redução da jornada na função efetiva a que exerce suas funções.

Art. 4º. Cabe a Secretária de Educação proceder com a distribuição e organização do horário e lotação dos professores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitoria Hellen Rufino Duarte

Código Identificador:15D8CD20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/02/2024. Edição 3391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>